



RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS

ESCLARECIMENTO 02

REF.: LICITAÇÃO 112/2012 - PROCESSO 1425/2012 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de 28 (vinte e oito) veículos para a frota de representação e de serviço do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

QUESTIONAMENTO FORMULADO PELA EMPRESA: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

PERGUNTA 1:

Referente ao LOTE 02

Gentileza informar se o que quer dizer com compartimento de bagagem é mesmo que CAPACIDADE DE PORTA MALAS.

(2.1.5. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM - Mínimo de 380 (trezentos e oitenta) litros com o banco em posição normal) .

RESPOSTA: Não, pois considera-se o espaço para a bagagem sem prejuízo ao espaço para passageiros no banco traseiro.

PERGUNTA 2:

Assim sendo, questionamos da possibilidade de aceitar a Nova Ecosport para o Lote 02, mesmo com a capacidade de porta malas inferior ao solicitado.

A capacidade do porta-malas, exigido é Mínimo de 380 (trezentos e oitenta) litros com o banco em posição normal, sendo que a Nova Ecosport possui capacidade de 362 litros com bancos em posição normal e com banco traseiro rebatido a capacidade é de 705 litros.

Desse modo, questionamos a possibilidade de alterar a capacidade do porta-malas de 380 litros para 362 litros, para que a FORD possa participar com a Nova Ecosport.

RESPOSTA: Não há possibilidade. Como o lote 2 da licitação se destina à aquisição de veículos a serem utilizados principalmente para a realização de viagens (item 2.2 do Anexo I - Termo de Referência do edital), a capacidade estipulada de 380 litros é a mínima aceitável, pois caso contrário, os veículos poderiam ter problemas em atender em viagens com quatro ou cinco passageiros (incluído o motorista) e respectivas bagagens.